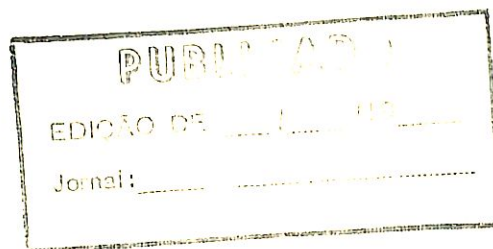




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI N. 179
=====



Súmula - ALTERA dispositivos da Lei Municipal n. 145 de 28 de março de 1969 e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal n. 145, de 28 de março de 1969.-

Artigo 2º - O Poder Executivo somente autorizará a realização de despesas orçamentárias de quaisquer naturezas, visando a organização de certames ou promoções de caráter / esportivo ou melhoramentos em instalações destinadas à prática / esportiva, inclusive sua construção, desde que previamente submetidas ao Conselho Municipal de Esportes e por este aprovadas.-

Artigo 3º - É incompatível o exercício da função legislativa com a de membro do Conselho Municipal de Esportes, que somente será permitido ao Vereador licenciado e, consequentemente, mesmo que em caráter provisório, afastado da função legislativa.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 1970.



Euclides Marcolla
Prefeito